



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.125, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA BÍBLIA SAGRADA
COMO MATERIAL DE APOIO PARADIDÁTICO NAS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE CANA VERDE/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cana Verde/MG, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Bíblia Sagrada incluída como material de apoio paradidático nas instituições de ensino da rede pública municipal de Cana Verde/MG.

Art. 2º A utilização da Bíblia Sagrada terá caráter opcional e complementar, voltado para atividades pedagógicas, culturais e literárias, sem prejuízo da liberdade de consciência e de crença dos alunos.

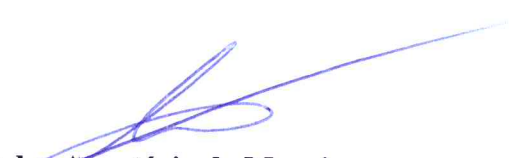
Art. 3º É vedada qualquer forma de obrigatoriedade de leitura, interpretação ou adoção de práticas confessionais decorrentes do uso da Bíblia Sagrada em sala de aula, devendo prevalecer o respeito à diversidade cultural e religiosa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde/MG, 07 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal